



NCH
CAPITAL

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS.

13 de dezembro de 2022

NCH BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

**POLÍTICA DE RATEIO DE E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES
MOBILIÁRIOS
("POLÍTICA DE RATEIO")**

Este documento, ou qualquer parte dele, não pode ser reproduzido ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos, em fotocópias ou gravados, sem prévia autorização formal da

NCH BRASIL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Esta Política foi registrada perante à ANBIMA em 13 de dezembro de 2022.

1. INTRODUÇÃO

Esta Política estabelece os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a NCH Brasil Gestora de Recursos Ltda (“NCH”) na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos e gestão de patrimônio, bem como no rateio de ordens.

A NCH é responsável pelo rateio de ordens dos Fundos por ela geridos e, para tanto, deve assegurar que neste rateio de ordens não haja Fundos que sejam privilegiados em detrimento de outros.

2. POLÍTICA DE ALOCAÇÕES

2.1 TOMADA DE DECISÕES EM ALOCAÇÃO DE TRADING

O Administrador de Carteira de Valores Mobiliários e Gestão de Patrimônio (“Administrador de Carteira”) tomará as decisões de comprar, vender ou manter valores mobiliários para os Fundos, com base na política de investimento, regulamentos, diretrizes e restrições de cada Fundo.

Ao tomar esta decisão, a NCH pode considerar uma série de fatores, incluindo, mas não limitado a:

- política de investimento específicos, diretrizes e restrições;
- tolerância a risco;
- necessidades específicas de liquidez, posição de caixa; e/ou
- exposição atual ou nível de concentração em setores particulares e/ou valores mobiliários específicos.

Caso seja necessário, o agrupamento e rateio de ordens de negociação de ativos será realizado:

- pelo preço médio dos respectivos ativos;
- considerando o fator de risco de cada Fundo; e
- pela proporção do patrimônio líquido dos Fundos envolvidos.

Considerando os fatores acima, sem prejuízo de outros, a NCH poderá tomar decisões de investimento diferentes de acordo com a política de cada Fundo. As decisões de investimento em Fundos que normalmente investem em valores mobiliários similares poderão ser diferentes, pois uma decisão específica pode ser adequada a um Fundo e não ser para outro. Em casos em que haja uma oportunidade específica de investimento que pode ser adequada a mais de um Fundo e a oportunidade prevê um limite, a NCH pode decidir por alocar essa oportunidade entre dois ou mais Fundos baseada em fatores externos.

Entretanto, em razão de fatores externos, tais como alta volatilidade dos mercados e limitações nos regulamentos, a NCH poderá não conseguir alcançar a metodologia aqui descrita. Para maiores detalhes das exceções, veja o item 6.

22 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O Administrador Responsável pela Administração de Carteira e Gestão de Patrimônio é responsável pela tomada de decisões sobre alocações de recursos. Uma vez que a decisão for tomada, as instruções serão comunicadas ao *Trader*. Os *Traders* atuarão sob essas instruções, alocando as ordens de negociação entre os Fundos de acordo com a proporção do patrimônio líquido de cada Fundo. Em casos excepcionais, poderá o Administrador Responsável pela Administração de Carteira e Gestão de Patrimônio definir, previamente, a percentagem de alocação para cada Fundo.

2.3 REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO

Uma vez que o Administrador Responsável pela Administração de Carteira e Gestão de Patrimônio determinar qual(is) Fundo(s) participará(ão) da oportunidade de investimento, este solicitará ao *Trader* que execute a ordem de acordo com as suas instruções. As instruções recebidas pelo *Trader* serão documentadas e arquivadas digitalmente.

a. Alocação de Ordens Preenchidas

- i. ordens alocadas em diversos Fundos serão geralmente atribuídas a cada Fundo que participou, com base no patrimônio líquido de cada Fundo pelo Administrador Responsável pela Administração de Carteira e Gestão de Patrimônio;
- ii. o *Trader* alocará o número de ações adquiridas ou vendidas a cada Fundo participante, em uma base pré-definida, baseada no patrimônio líquido de cada Fundo.

b. Realocação ou Correção de Ordens e Negócios

- i. o Administrador Responsável pela Administração de Carteira e Gestão de Patrimônio pode alterar, a seu exclusivo critério, operações durante qualquer sessão de negócios. No caso de uma realocação ou correção de ordens/negócios, alocações serão feitas *pari passu* (simultaneamente) com a alocação da ordem original, salvo expressa disposição em sentido contrário. Alterações a uma ordem são registradas eletronicamente no sistema e as evidências são arquivadas digitalmente regularmente.

As situações hipotéticas abaixo são exemplos que podem exigir uma alteração ou realocação de uma execução de negócios:

- **um Fundo foi erroneamente incluído ou excluído da ordem;**
 - **a alocação de uma conta causou um descumprimento de diretriz ou enquadramento;**
 - **ou a posição de caixa em um Fundo estava incorreta e a transação fez com que o Fundo ficasse em débito;**
 - **alta volatilidade do mercado que justifique a alteração e desde que não prejudique a rentabilidade do Fundo em detrimento de outro.**
- ii. a realocação de valores mobiliários de Fundos que participam da ordem original ou de Fundos que foram adicionados à ordem somente será aprovada caso seja condizente com a intenção inicial do Administrador Responsável pela Administração de Carteira e Gestão de Patrimônio, situação na este Administrador teria incluído os Fundos na ordem se julgasse haver valores mobiliários disponíveis em quantidade suficiente na época em que a ordem foi dada.

- iii. sob nenhuma circunstância poderão ser realocados valores mobiliários a um Fundo quando tal realocação for inapropriada para o mesmo.
- iv. caso se demonstre inapropriado alocar valores mobiliários adquiridos erroneamente de um Fundo a outro Fundo, a NCH cancelará e corrigirá o negócio, em conformidade com a Política e Procedimentos para Erros de Negócios da NCH.

3. PROCESSO DE TRADING

3.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO DE ORDEM

A NCH utilizará o seguinte processo para execução de seus *tradings* (“Ordem”):

- **1º Passo:**

O Administrador Responsável pela Administração de Carteira e Gestão de Patrimônio comunica a decisão da Ordem da operação para os *Traders*, via chat do sistema *Bloomberg*;

- **2º Passo:**

Os *Traders* avaliam o impacto de tal Ordem na carteira dos Fundos e fazem uma primeira verificação de Compliance no sistema proprietário de planilhas, onde são considerados os regulamentos dos Fundos, política de investimento, risco e normas aplicáveis.

Nesta etapa é gerado um arquivo com a Ordem no formato do Sistema de OMS (*Order Management System*) do *Enfusion Integrata*, considerando a divisão *pro rata* entre os Fundos;

- **3º Passo:**

Os *Traders* importam o arquivo no sistema acima mencionado para uma segunda avaliação dos mesmos critérios de Compliance também, mencionados no item anterior – redundância de verificação;

- **4º Passo:**

A partir da confirmação do sistema *Enfusion*, os *Traders* enviam a Ordem através do OMS para a Plataforma EMSX (*Execution Management System*), do sistema *Bloomberg*, já com a divisão *pro rata* entre os Fundos;

- **5º Passo:**

A Corretora contratada confirma o recebimento da Ordem e inicia a sua execução, com atualização em tempo real no Sistema OMS do *Enfusion Integrata*;

- **6º Passo:**

Ao final do dia a área de *back office* confirma as operações liquidadas de acordo com as Ordens emitidas;

- **7º Passo:**

A Área de *Back office* registra as operações nas plataformas internas do Administrador Fiduciário dos Fundos (boletagem).

O rateio da(s) Ordem(ns) é pré-definido de acordo com a estratégia de investimento: pré-definida, baseada no patrimônio líquido de cada Fundo

Qualquer especificidade nos regulamentos dos Fundos que restrinja esta estratégia deve ser avaliada /autorizada formalmente, via *e-mail*, pelo Administrador Responsável pela Gestão das Carteiras e Gestão de Patrimônio.

Eventuais alterações na Metodologia de Rateio e Divisão de Ordens aqui estabelecidos devem ser avaliadas pelo Administrador Responsável pela Administração de Carteira e Gestão de Patrimônio em conjunto com o Administrador responsável pelo Risco.

Tanto a plataforma EMSX, quanto o sistema de OMS do *Enfusion Integrata* permitem o acompanhamento da Ordem em tempo real e o cancelamento ou mudança de estratégia àquelas Ordens remanescentes que não foram executadas.

Essa disponibilidade habilita a Equipe de Risco da NCH a monitorar a conformidade das ordens e seu enquadramento.

Qualquer anormalidade constatada pela Equipe de Risco, nas operações deve ser prontamente avaliada e resolvida de forma apropriada.

4. ERROS DE TRADING

4.1. INTRODUÇÃO

A NCH pode ocasionalmente se ver diante de erros com relação a negócios feitos em nome dos Fundos.

Erros de negócios *podem resultar em uma variedade de situações diferentes, incluindo:*

- negociar (compra ou venda) o valor mobiliário incorreto;
- negociar para a conta errada;
- negociar o número errado de ações (por exemplo: negociar 1.000 ações ao invés de 10.000);
- alocar erroneamente negócios entre contas de cliente; e/ou
- comprar em vez de vender (ou vender ao invés de comprar) um valor mobiliário.

4.2. POLÍTICA DA NCH

A NCH tem o compromisso de agir para salvaguardar os melhores interesses dos seus Fundos e para conduzir todos os aspectos do seu negócio de forma profissional e responsável. Em tais situações, nós visamos identificar erros em tempo hábil e estamos compromissados em corrigir os erros de forma a proteger os Fundos. A NCH reembolsará as perdas do Fundo sofridas como resultado de erros de negócios causados pela NCH, na medida em que tais erros constituam negligência grave ou dolo e tenham sido judicialmente comprovados.

43. DIRETRIZES PARA ERROS DE TRADING

A NCH adota as seguintes diretrizes para lidar com o risco de erros de negócios:

- a. Todos os erros de negócios devem ser, logo que possível e assim que sejam identificados, devidamente comunicados ao Administrador Responsável pela Administração de Carteira e Gestão de Patrimônio. A resolução do erro de negócios deve ser feita imediatamente. O erro de negócio deve ser relatado à Administradora de Compliance e os detalhes de sua ocorrência e resolução devem ser propriamente documentados e arquivados.
- b. Como parte da documentação de erros de negócios, o *Trader* envolvido no erro fornecerá um relatório escrito, detalhando: (i) o erro em si; (ii) como tal erro foi identificado; (iii) quais medidas foram tomadas para mitigar os riscos e perdas associadas a tal erro, conforme formulário no Anexo I - Relatório de Erro de *Trading*.
- c. Erros devem ser corrigidos tão logo quanto possível para mitigar qualquer risco ou perda.
- d. A NCH será responsável pelo reembolso das perdas do Fundo, na medida em que essas perdas forem causadas por negligência grave ou dolo da NCH e tenham sido judicialmente comprovadas.
- e. Quaisquer ganhos do Fundo percebidos a partir de erros de negócios serão retidos pelo Fundo afetado.
- f. Ganhos derivados de erros de negócios não podem ser usados para compensar perdas por erros de negócios, a menos que os erros subjacentes constituam uma transação única.

5. CONFLITO DE INTERESSES

O Administrador Responsável pela Administração de Carteira e Gestão de Patrimônio somente exerce esta atividade para a NCH, assim sendo, a NCH e os Fundos não estão expostos a eventos de conflito de interesses por questões de contraparte ou intermediários financeiros do mesmo grupo econômico.

6. EXCEÇÕES

Conforme mencionado acima, poderão ocorrer casos excepcionais em decorrência da alta volatilidade dos mercados. A NCH possui o dever de envidar seus melhores esforços no sentido de proteger os interesses de cada Fundo por ela gerido, se baseando na política de cada um deles. Desta forma, poderíamos listar abaixo alguns casos de exceção:

- Pode ocorrer alguns casos em que seja necessário fazer algum ajuste em um Fundo específico para se adequar a algum limite de regulamento que não seja necessário em outros, o que implicaria em alguma operação extra e, conseqüentemente, um preço médio diferente para este Fundo;
- Alguns fundos podem ter uma mesma estratégia para os papéis comprados e uma outra (ou nada) para a parte vendida. Com o tempo, especialmente quando há alta volatilidade nos mercados, as posições em termos relativos tendem a ficar descasadas, o que pode levar a ser necessário fazer operações assimétricas nos fundos e, dessa forma, terem preços médios diferentes entre eles;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos, relatórios e informações relevantes para os procedimentos e rotinas descritos nesta Política são arquivados em meio físico ou eletrônico na Sociedade, pelo prazo mínimo de 7 (sete) anos.

A título de enforcement, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada no mínimo anualmente caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão (Anexo I do Manual de Compliance). Poderá ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ERRO DE TRADING

**RELATÓRIO DE ERROS DE TRADING EM NOME DE FUNDOS GERIDOS PELA NCH BRASIL
GESTORA DE RECURSOS LTDA. (NCH)**

- 1- NOME DO *TRADER*:

- 2- FUNDO:

- 3- ERRO:

- 4- COMO O ERRO FOI IDENTIFICADO:

- 5- MEDIDAS PARA MITIGAR OS RISCOS E PERDAS:

LOCAL, DATA

ASSINATURA